LEI Nº 220, DE 25 DE ABRIL DE 1959.

AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL DE Cr$....., 1.353.128,80, PARA O FIM // ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr$1.353.128,8 (hum milhão trezentos e cinquenta e três mil cento e vinte e oito cruzeiro e oitenta centavos), para pagamento das despesas relacionadas no artigo 2º desta lei.

Art. 2º - O crédito especial previsto no artigo precedente, destina-se ao pagamento de:

a) Construção do Novo Cemitério, ora em curso, por conta da Cota Federal recebida pelo Municipio, em 1958, o relative àquele exercício, Cr$ 878.500,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos cruzeiros;

b) Idem, idem, pelo saldo do ano anterior, Cr$ 402.992,90 (quatrocentos e dois mil novecentos e noventa e dois cruzeiros e noventa centavos);

c) Despesas realizadas com as festividades do sescentenário de fundação da cidade de Currais Novos, também pelo saldo do ano anterior, Cr$ 26.217,80 (vinte seis mil duzentos e dezessete cruzeiros e oitenta centavos);

d) Pagamento da diferença a que tem direito os funcionários Manoel Alves dos Santos e José Eduardo Bezerra, em virtude do que estabelece a Lei Nº 65, de 21 de novembro de 1950, e parecer favoravel do Consultor Jurídico do Departamento de Assistência aos Municipios e Cooperativismo, referente a 3% sôbre a arrecadação ordinária por êles não efetuada, no período de 1º de janeiro de 1951 a 31 de março de 1957, na importancia de Cr$ 45.418,10.

Art. 3º - Constitui recurso para pagamento das despesas previstas no artigo 2º, da presente lei, 87,5% da Cota Federal recebida pelo Municipio, na importância de Cr$ 878.500,00, e o restante, descrito nas letras B, C, e D, do mesmo artigo, isto é, Cr$ 474.628,80, pelo saldo proveniente do exercício anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 25 de abril de 1959.

Nestor Ribeiro Galvão - Prefeito.

João Neto Guimaraes - Secretario.